

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

Altera a redação do inciso IV e acrescenta § 4° ao art. 125 da Lei n° 10.060, de 3 de maio de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Altera a redação do inciso IV do art. 125 da Lei n° 10.060, de 3 de maio de 2012 para constar:

IV – plantio, preferencialmente, de espécies arbóreas adultos, e quando mudas acompanhamento das mudas até que atinjam a idade adulta e recuperação de área degradada

Art. 2° Acrescenta o § 4° do art. 125 da Lei n° 10.060, de 3 de maio de 2012 com a seguinte redação:

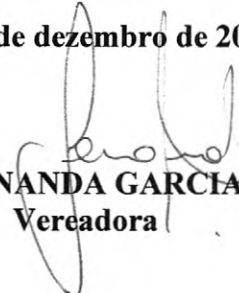
§ 4° As medidas de compensação ambiental previstas nos incisos deste artigo, quando de responsabilidade de pessoas jurídicas, deverão constar da transparência pública para consulta online, com especificação sobre:

- a) Local do terreno doado;*
- b) Prazo e local da criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);*
- c) Valores monetários recebidos,*
- d) Locais estabelecidos para o plantio, quantidade e tipos de espécies, tamanho das espécies arbóreas plantadas no momento do plantio, bem como previsão de crescimento e maturação;*

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de dezembro de 2021.


FERNANDA GARCIA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a grande insatisfação da população com a crescente supressão de árvores em Sorocaba em razão das obras como o BRT e outras acobertadas sob o manto da compensação ambiental, este que é estabelecido em trâmites internos na prefeitura sem que a população possa de fato acompanhar quantas árvores são plantadas quando uma é suprimida, qual o tamanho dessas mudas e em que local é que se apresenta essa propositura visando a aperfeiçoar a política ambiental na cidade, garantido a participação e fiscalização social.

S/S., 07 de dezembro de 2021.

FERNANDA GARCIA
Vereadora